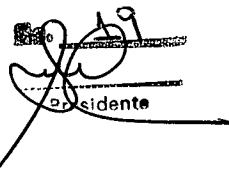




Câmara Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: _____


Presidente

EDITAL Nº 60/01

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVOU E, NOS TERMOS DO ARTIGO 28, PARÁGRAFOS 3º E 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARAREMA, PROMULGA A SEGUINTE **LEI Nº 2.106, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001:**

"Dispõe sobre alteração do Artigo 2º da Lei 914, de 11 de setembro de 1979, que foi modificado pelo disposto no Artigo 1º da Lei 1642, de 31 de dezembro de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 1654, de 07 de junho de 1994 e pela Lei 1893, de 28 de agosto de 1998."

Artigo 1º - O Artigo 2º, da Lei 914, de 11/09/79, modificada pela Lei 1642, de 31 de dezembro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - É considerada área mista, no perímetro urbano, aquela abrangida pelas ruas e avenida a seguir nominadas:

- I - Rua Padre Luís Martini;
- II - Rua Professor Raul Brasil;
- III - Rua Dona Laurinda;
- IV - Rua Rangel Jr.;
- V - Av. Professor Lucas Nogueira Garcez até seu prolongamento;
- VI - Rua Capitão Alberto de Aguiar Weissohn;
- VII - Rua João Ramos;
- VIII - Rua Francisco França Lopes;
- IX - Rua 23 de Maio."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 04 DE DEZEMBRO DE 2001


SIRLENE MESSIAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE